FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.000086/2008-14

Parecer: 1001/CPE

Da Presidência dos Conselhos Superiores

Câmara de Pesquisa e Extensão

Em 22/03/2010

Assunto: "Proposta do Evento Artístico-Cultural Behavior and Arts in Rondônia"

Interessado: Profa. Fátima Queiroga - Departamento de Psicologia

Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

Parecer da Câmara:

Na 52ª sessão de 19 de março de 2010, a câmara acompanha o parecer da relatora, que é favorável à institucionalização da proposta e consequentemente à realização do evento.

Osvaldo Copertino Duarte
Vice-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Processo: 23118.000086/2008-14

¥,r

1.

Parecer: 1001/CPE

Assunto: "Proposta do Evento Artístico-Cultural Behavior and Arts in Rondônia"

Interessado: Profa. Fátima Queiroga - Departamento de Psicologia

Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro

I - RELATÓRIO:

O processo encontra-se com 13 folhas devidamente numeradas e pleiteia a institucionalização para realização de um Evento Artístico-cultural proposto pela Prof^a. Dr^a. Fátima Queiroga, do Departamento de Psicologia desta IFES.

Trata-se da proposta de realização de evento a ser promovido pela UNIR por meio do CEPSIC (Centro de Estudos e Pesquisa em Psicologia do Comportamento), e que consiste, conforme especificado às fls. 03, em uma "[...] amostra artística aberta ao público que busca incentivar a produção artística e cultural como pano de fundo para um debate qualificado em todas as áreas do conhecimento e da atualidade." Considerando-se a relevância e pertinência da proposta, passa-se a enumerar as partes componentes do processo, conforme segue:

- 1. Fls. 01 Memo. № 179/2007/DEPSI encaminhando processo ao NUSAU datado de 20/12/2007;
- Fls. 02 Encaminhamento do projeto ao Departamento de Psicologia datado de 18/12/2007;
- Fls. 03 a 06 projeto contendo: Apresentação; Objetivos;
 Direcionamento conceitual; Diretrizes; Participação; Trabalhos;
 Disposições gerais e Comissão Organizadora;
- Fls. 07 Despacho do NUSAU para análise e parecer da Cons^a. Vivian Susi de Assis Canizares – datado de 07/02/2008;
- Fls. 08 Parecer da Cons^a. do NUSAU, datado de 22/04/2008;
- Fls. 09 Despacho do NUSAU, destacando ter sido apreciado o projeto em reunião do Núcleo, conforme especifica – datado de 06/06/2008;

- 7. Fls. 10 Despacho da SECONS ao Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão, em 12/06/2008 e consequente retorno à Câmara mediante despacho do Presidente, datado de 19/06/2008;
- 8. Fls. 11 Despacho da SECONS ao NUSAU e deste para o DEPSI, em 20/06 e 23/06/2008, respectivamente;
- 9. Fls. 12 Solicitação de reconsideração, apresentada pela proponente, com data não especificada, de novembro de 2008;
- 10. Fls. 12v Despacho do Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão, datado de 19/12/2008 ao Cons. Gunther Brucha, com envio em 21/01/2010, conforme consta da Capa;
- 11. Fls. 13 Despacho da SECONS a esta Conselheira para análise e parecer, 10/02/2010.

II - ANÁLISE:

A proposta apresenta-se clara em relação aos objetivos, ao público alvo, metodologia e avaliação. Prevê ainda uma premiação, em forma de troféu, com o destaque da previsão de busca de patrocínio, a ser viabilizada pela Comissão Organizadora. Uma vez que não há menção expressa quanto à necessidade de aporte de recursos por parte da UNIR, conclui-se que o evento não prevê ônus financeiro para a instituição.

Ao proceder à análise do decurso do tempo, conforme cronologia expressa no Relatório, percebe-se certa morosidade na tramitação do processo em praticamente todas as instâncias, não ficando muito claro em alguns momentos se a data do despacho, por exemplo, reflete a data do efetivo encaminhamento do processo a quem de direito, o que pode ser exemplificado inclusive pelo lapso temporal entre o despacho do processo ao DEPSE (23/06/2008) e a manifestação da proponente (? novembro de 2008), às fls. 11 e 12, respectivamente.

Tecidas estas considerações, convém destacar que a Universidade passa por um momento sui gêneris no que tange à valorização das atividades extensionistas nos últimos anos, quando se vivencia inclusive o aumento da demanda por projetos com estas características, quer por parte da comunidade $C\mathcal{H}$ acadêmica e externa, quer pela própria maturidade alcançada pela instituição,

14.

o que passa inclusive pela criação de Pró-reitoria específica, ocorrido em 2008, o que faz com que a estrutura institucional esteja se adaptando a esta nova realidade.

Observa-se que a proposta em questão foi concebida ainda em 2007, com execução prevista para o primeiro semestre de 2008, período este em que a UNIR não contava com normatização específica ou uma política bem definida em relação às atividades de Extensão Universitária, inclusive quanto à tramitação dos processos, o que só se concretizou em dezembro de 2009, por meio da *Resolução 226/CONSEA/2009*. Tal fato possivelmente tenha contribuído com a demora na tramitação, culminando inclusive na inviabilização da proposta dentro do cronograma inicialmente previsto.

III - PARECER:

Em face ao relato e análise, somos de parecer FAVORÁVEL à institucionalização da proposta e consequentemente à realização do evento dentro de novo cronograma a ser estabelecido pela Proponente, ressaltando-se a necessidade de observância do estabelecido na Resolução 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009, no que tange a itens como a Execução, Avaliação e seguintes. É o parecer, S. M. J.

Cacoal, 15 de fevereiro de 2010.

J.

Dra. Eleonice de Fátima Dal Magro Conselheira CPE/CONSEA